

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016/2025

Data: 07 de agosto de 2025.

Súmula: Institui no Município, o Programa Câmara vai à Escola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, Estado de Mato Grosso, por iniciativa do Vereador **Ernandis Quadros Alves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso III, da Lei Orgânica do município, apresenta a seguinte proposta de Projeto de lei legislativo:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Artigo 2º - O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Artigo 3º - Constituem objetivos específicos no Programa:

I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;

III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Artigo 4º - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I. Estabelecimento de calendário que conterà:

a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;

b) Ida da Escola à Câmara.

II. Planejamento das atividades;

III. Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal;

b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;

c) O funcionamento da Câmara;

d) Processo legislativo;

e) Noções de participação política e cidadania.

Artigo 5º - A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente lei a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS
MIL E VINTE E CINCO.**

**Ernandis Quadros
Vereador - PL**

**Remy de Souza Alves Correa
Vereador - PL**

Justificativa ao Projeto de Lei Legislativo nº 016/2025

A presente propositura tem como objetivo instituir no Município, o Programa "Câmara Vai à Escola".

O "Câmara Vai à Escola", pretende esclarecer o papel e responsabilidades de um vereador, os seus trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal, como também a realização de debates e apresentação de propostas por meio da comunidade e dos estudantes.

O programa visa à interação entre Câmara Municipal e a escola. O estudante terá a compreensão dos trabalhos legislativos, a importância do Poder Público Municipal no contexto social da comunidade e a consciência sobre os direitos e deveres para uma futura atuação mais ativa na política.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Ernandis Quadros
Vereador - PL

Remy de Souza Alves Correa
Vereador - PL